



ATA da 298ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 27/07/2015

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e quinze, às quinze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima nonagésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Rafael de Souza Ferreira, Vice-Presidente; Reinaldo de Almeida, Coordenador de Administração e Finanças, representante da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Eliane Pinto Barbosa, Diretora de Gestão das Águas e do Território (DIGAT); Jose Maria Mesquita Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudia Aparecida Caporali Braga, Assessora, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais presentes constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à Reunião Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos processos de licenciamento: **1. E-07/500.876/10 – Tamoio Mineração S.A.. Requerimento:** Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN017846) para extração e beneficiamento de granito e gnaiss para produção de brita e ampliação de pátio de produtos – DNPM 890.192/84; 890.242/00; 890.337/01; 890.534/11. **Decisão:** Renovação aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM), tendo em vista que a área da extração não está inserida no Parque Estadual da Pedra Branca. O Conselho Diretor determinou que a composição ambiental de 8,52ha de restauração florestal seja realizada em área acima da cota 100m na mesma microbacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento. **2. E-07/203.888/07 – Departamento Nacional de**

Infraestrutura de Transportes (DNIT). Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN018787) para obras de ampliação do pátio de manobras ferroviárias, posto de abastecimento e manutenção e do lavador de locomotivas, em Barra Mansa. Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM).

3. E-07/200.881/08 – Secretaria de Estado de Obras (SEOBRAS). Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN016714) para obras de implantação do Arco Rodoviário do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM). O Conselho Diretor sugeriu que o reflorestamento poderá ser realizado através de plantio pleno em área mínima de 50% (cinquenta por cento) do total devido e o restante através da condução da regeneração natural e enriquecimento florestal em áreas a serem indicadas pelo Inea. Em ambos os casos deverão ser realizadas as devidas operações de manutenção até a consolidação dos plantios. O projeto deverá ser encaminhado para aprovação prévia pela Gerência do Serviço Florestal da Diretoria de Áreas Protegidas e Biodiversidade.

4. E-07/203.448/07 – Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG Rio S.A.). Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN00862) para ramal de distribuição de Gás Natural Paraíba do Sul – Três Rios, que possui 34.448m de extensão, trechos com 3”, 4”, 6” e 8” de diâmetro e opera com pressão de 16 bar. Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações da Chefe de Serviço de Avaliação de Risco Ambiental Tecnológico e Planos de Emergência (SARAT/GELRAM/DILAM).

5. E-07/002.15740/14 – Mac Laren Oil Estaleiros Ltda.. Requerimento: Averbar a Licença de Instalação (LI IN030213, de 30/09/15), para prorrogar seu prazo de validade para 30/07/2016 e alterar a condição de validade nº 5. Onde se lê: “Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias após a concessão desta Licença de Instalação, Estudos de Análise de Risco de acordo com o termo de referência adotado pelo INEA”, leia-se: Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento desta averbação, Estudos de Análise de Risco de acordo com o termo de referência adotado pelo INEA. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações da Chefe de Serviço de Avaliação de Risco Ambiental Tecnológico e Planos de Emergência (SARAT/GELRAM/DILAM).

6. E-07/501.538/11 – Posto Castilho Ltda.. Requerimento: Licença de Operação (LO) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação (LOR) para comercialização de combustíveis líquidos, lavagem de veículos, troca de óleo e calibração de pneus, em Seropédica. Decisão: O Conselho

Diretor, em sua 200ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 30/06/2014, deliberou pela suspensão parcial das atividades do posto em questão. O posto, porém, não foi notificado da referida decisão, mas, segundo a GELRAM, atualmente suas atividades estão em consonância com as normas brasileiras específicas para essa tipologia. Desta forma, conforme considerações do Chefe de Serviço de Licenciamento de Atividades de Risco Tecnológico (SELAC/GELRAM/DILAM), o Conselho Diretor reavaliou sua decisão anterior, em razão das características atuais do posto e decidiu pela inaplicabilidade da suspensão parcial das atividades, deliberando, ainda, pela aprovação de emissão de Licença de Operação e Recuperação.

7. E-07/002.105/13 – Castrol Brasil Ltda.. Requerimento: Licença de Operação (LO) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação (LOR) para fabricação, armazenagem e envase de óleos lubrificantes automotivos industriais e recuperação ambiental da área impactada com passivo decorrente da contaminação de solo e águas subterrâneas e monitoramento concomitante das áreas sob investigação. Decisão: Licença de Operação e Recuperação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM).

8. E-07/002.3178/13 – Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN022989) para exclusão das condicionantes 68, 69, 75, 77, 78, 79, 80 e 81. Decisão: Conforme considerações do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), o Conselho Diretor deliberou pela exclusão das condicionantes 69, 78, 79 e 81 e pela alteração das condicionantes 68, 75, 77 e 80, que passam a ter a seguinte redação: (i) 68 - Elaborar o projeto de urbanização sob o elevado, o qual passa sobre a Estrada do Curicica em conjunto com a comunidade local de forma participativa; (ii) 75 - Buscar outra área equivalente nas proximidades da Vila União para a implantação do campo de futebol de uso público; (iii) 77 - Priorizar no Plano Municipal de Saneamento Básico o trecho da Vila União quanto ao Rio Pavuninha; (iv) 80 - Considerar no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade do Rio de Janeiro, a coleta rotineira e regular do lixo proveniente da Comunidade Vila União.

9. E-07/200.284/00 – Tintas Vinci Indústria e Comércio Ltda.. Requerimento: Intervenção em Faixa Marginal de Proteção (FMP). Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM), o Conselho Diretor: (i) determinou o prosseguimento na análise do processo de licenciamento e; (ii) estabeleceu como requisito à concessão de Licença de Operação a apresentação de projeto de reflorestamento e implantação de Cinturão Verde de largura mínima igual à extensão da

Faixa Marginal de Proteção (FMP) do trecho correspondente à propriedade, que deverá ser gravado para perpetuação da proteção, preferencialmente como Reserva Legal. **10.** Por solicitação do Diretor da DILAM o processo **E-07/508.170/10 – Polímeros Valença Indústria e Comércio Ltda.** foi incluído na pauta. Requerimento: Demarcar uma *Faixa Non Aedificandi* (FNA) no trecho capeado; Incorporar na Faixa Marginal de Proteção (FMP) a área de amortecimento de cheias; Incluir compensação ambiental para recuperação da FMP integralmente (30 metros) do curso d'água a jusante do empreendimento na mesma extensão do trecho que sofreu intervenção. Decisão: Proposta aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM). **11. E-07/507.128/12 – Comercial Rio Claro Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão dos efeitos da Licença de Operação (LO IN024283) até manifestação conclusiva do órgão ambiental e Ministério Público. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência Licenciamento de Saneamento e Resíduos (GELSAR/DILAM), o Conselho Diretor aprovou a suspensão dos efeitos da Licença de Operação (LO IN024283). **12. E-07/500.078/11 – Costa Verde Participações Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão da Licença de Instalação nº IN015821 e respectiva renovação, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002394-72.2009.4.02.5108. Decisão: Conforme considerações do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM) e Ofício PGE/PG nº 794, o Conselho Diretor deliberou pela suspensão da Licença e respectiva renovação. **13. E-07/511.044/12 – Costa Verde Participações Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão da Licença de Instalação nº IN021935 válida até 18.12.2015, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002394-72.2009.4.02.5108. Decisão: Conforme considerações do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM) e Ofício PGE/PG nº 794, o Conselho Diretor deliberou pela suspensão da Licença. **14. E-07/508.989/12 – Costa Verde Participações Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão da Licença de Instalação nº IN021934 válida até 18.12.2015, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002394-72.2009.4.02.5108. Decisão: Conforme considerações do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM) e Ofício PGE/PG nº 794, o Conselho Diretor deliberou pela suspensão da Licença. **15. E-07/508.991/12 – Costa Verde Participações Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão da Licença de Instalação nº IN021936 válida até 18.12.2015, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002394-72.2009.4.02.5108. Decisão: Conforme

considerações do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM) e Ofício PGE/PG nº 794, o Conselho Diretor deliberou pela suspensão da Licença. **16. E-07/511.046/12 – Costa Verde Participações Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão da Licença de Instalação nº IN021933 válida até 18.12.2015, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002394-72.2009.4.02.5108. Decisão: Conforme considerações do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM) e Ofício PGE/PG nº 794, o Conselho Diretor deliberou pela suspensão da Licença. **17. E-07/508.987/12 – Costa Verde Participações Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão da Licença de Instalação nº IN021938 válida até 18.12.2015, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002394-72.2009.4.02.5108. Decisão: Conforme considerações do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM) e Ofício PGE/PG nº 794, o Conselho Diretor deliberou pela suspensão da Licença. **18. E-07/511.045/12 – Costa Verde Participações Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão da Licença de Instalação nº IN021937 válida até 18.12.2015, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002394-72.2009.4.02.5108. Decisão: Conforme considerações do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM) e Ofício PGE/PG nº 794, o Conselho Diretor deliberou pela suspensão da Licença. **19. E-07/203.087/03 – Jorge C. de Oliveira Ltda..** Requerimento: Licença Instalação a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração de areia no leito do rio Preto, com balsa e silo para poligonal DNPM 890.211/13 em fase de autorização de Pesquisa para 35,31ha. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações representante da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP). **20. E-07/002.17091/14 – Mineradora Silva Jardim Ltda..** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para a atividade de extração mineral de saibro, argila e areia em cava úmida e beneficiamento associado a media mensal aproximadamente de 5000m³ perfazendo uma poligonal de 49,84ha de área a ser explorada, para uso na construção civil, DNPM 890.908/14. Decisão: Conforme considerações do representante da Superintendência Regional de Lagos de São João (SUPLAJ), e tendo em vista que o empreendedor apresentou declaração de que não haverá beneficiamento de argila o Conselho Diretor aprovou a emissão de Licença Prévia e de Instalação para a atividade de extração mineral de saibro e areia em cava úmida e beneficiamento associado. **21. E-07/203.017/08 – Targa Ltda..** Requerimento: Averbar a Licença de Operação (LO nº IN15526) para inclusão de Estação de Tratamento de Despejo Industrial (ETDI). Decisão: Averbação aprovada conforme considerações do

Superintendente Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP). O Conselho Diretor determinou que seja realizado recuperação das áreas degradadas na faixa marginal de proteção e áreas de preservação permanente do terreno, incluindo a ilha localizada no leito do Rio Paraíba do Sul. A recuperação se dará através de reflorestamento, enriquecimento florestal e condução da regeneração, com retirada de espécies exóticas. O projeto deverá ser encaminhado para aprovação prévia pela Gerência do Serviço Florestal da Diretoria de Áreas Protegidas e Biodiversidade (GESEF/DIBAP). **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marcus de Almeida Lima agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
ID 4464539-2

RAFAEL DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente
ID 4196281-8

REINALDO DE ALMEIDA
Representante da Diretoria de
Administração e Finanças
ID 2145791-3

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade e Áreas
Protegidas
ID 2046253-0

ELIANE PINTO BARBOSA
Diretora de Gestão das Águas e do
Território
ID 3244728-0

JOSE MARIA MESQUITA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 2148115-6

CLAUDIA APARECIDA CAPORALI
BRAGA
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental
ID 4274247-1